



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES

FAX: (27) 3724-1096

TELEFONE: (27) 3724-2950

**PROJETO DE LEI Nº 012/2007.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar comodato.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a firmar comodato com a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia.

Art. 2º - Os bens objeto do presente comodato são os citados à seguir: 01(um) secador SER-150, série 4941 e 01 (um) secador SER-150, série 4942, todos de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º - O contrato a ser celebrado deverá conter os direitos e obrigações das partes, bem como o prazo e outras condições que se fizerem necessário para a efetivação do mesmo.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 31 de março do corrente, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 389/2001.

Marilândia/ES, 30 de abril de 2007.